



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 532, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008. (Oriunda do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a nova redação do perímetro urbano da cidade de Ibaiti, área de terras que descreve e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o perímetro urbano da cidade de Ibaiti constituído da área a seguir descrita:

“Inicia-se pelo eixo da Rodovia BR-153 no entroncamento com o eixo da rodovia PR-272 – (Trevo de Japira) até o vértice nº. 03, com os seguintes azimutes e distancias: 207º05’45” - 2.577,35 m; 215º04’19” - 135,11 m; 224º58’42” - 132,46 m, deixa o eixo da Rodovia PR-153, segue pelos limites do Loteamento San Rafael e Loteamento Atlanta com azimute de 312º17’54” distancia de 882,39 m até o vértice nº. 04, deste segue pelos limites do Loteamento Oscar Arieta Negrão com azimute de 47º52’45” distancia de 96,90 m até o vértice nº. 05, deste segue ainda pelos limites do Loteamento Oscar Arieta Negrão e imóvel de propriedade da Igreja Presbiteriana com azimute de 307º37’03” distancia de 433,22 m até o vértice nº. 06, deste segue ainda pelos limites do imóvel de propriedade da igreja Presbiteriana com azimute de 266º13’47” distancia de 66,37 m até o vértice nº. 07, deste segue nos limites do imóvel de propriedade da Faculdade Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti (FEATI), Loteamento Paineiras, Cohapar Projeto 153 casas Populares e Imóvel de Propriedade do Município de Ibaiti com azimute de 336º34’18” distancia de 524,03 m até o vértice nº. 08, deste segue ainda confrontando com imóvel de propriedade do Município de Ibaiti até o vértice nº. 11 com os seguintes azimutes e distancias: 248º05’43” - 169,37 m; 159º03’25” - 200,57 m; 248º14’59” - 174,62 m ; deste segue confrontando ainda com Imóvel de propriedade do Município de Ibaiti, Cohapar Projeto 153 casas, Conjunto Paineiras com azimute de 155º22’21” distancia d 297,82 m até o vértice nº. 12, deste segue pelos limites do Loteamento de Nilda Infante Vieira de Assis e outros até o vértice nº. 26, com os seguintes Azimutes e distancias: 244º45’35” - 294,88 m; 172º 27’32” – 54,34 m ; 132º44’30” – 147,46 m; 77º38’44” – 54,31 m; 111º32’20” – 42,49 m; 155º37’15” – 16,73 m; 104º23’01” – 55,50 m; 111º09’32” – 183,48 m; 137º34’51” – 191,25 m; 41º32’39” – 17,24 m; 75º07’08” – 82,09 m; 120º34’43” – 134,29 m; 141º29’33” – 31,59 m; 35º53’46” – 152,10 m; deste segue pelos limites da Av. Tertuliano de Moura Bueno com azimute de 112º45’42” distancia de 8,07 m até o vértice nº. 27; deste segue confrontando com o Loteamento Atlanta com azimute de 188º50’29” distancia de 262,91 m até o vértice nº. 28; deste segue pelos limites do imóvel de propriedade dos sucessores de Florêncio Martins de Melo até o vértice nº. 30, com os seguintes e azimutes e distancias: 188º45’06” - 419,29 m; 134º14’32” – 51,28 m; deste segue ainda nos limites de terras dos sucessores de Florêncio



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Martins de Mello e terreno do Município de Ibaiti até o vértice nº. 32 com os seguintes azimutes e distâncias: 174º57'05" – 249,01 m; 160º42'29" – 209,28 m; deste segue nos limites do Loteamento Perola, com os seguintes azimutes e distâncias: 237º22'51" – 219,00 m; 163º48'10" – 11,58 m; deste segue pelos limites do Loteamento Serra Dourada até o vértice nº. 48 com os seguintes azimutes e distâncias: 253º54'58" – 158,19 m; 163º54'58" – 68,27 m; 123º54'50" – 48,33 m; 164º33'25" – 54,58 m; 265º27'27" – 25,03 m; 172º25'54" – 252,29 m; 86º46'14" – 13,15 m; 105º54'19" – 185,78 m; 237º11'47" – 215,01 m; 145º06'14" – 127,18 m; 189º57'52" – 96,20 m; 95º28'19" – 119,59 m; 53º35'43" – 84,78 m; 148º28'40" – 182,88 m; deste segue pelos limites do Loteamento Santa Maria até o vértice nº. 52 com os seguintes azimutes e distâncias: 228º36'38" – 19,59 m; 174º07'38" – 245,20 m; 264º07'34" – 136,20 m; 174º07'35" – 211,08m; deste segue pelos limites da faixa de domínio da Rodovia BR-153, distante 40,00 m do seu eixo, até o vértice nº. 54, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º55'28" – 140,55 m; 197º49'55" distancia de 449,17 m; deste segue pelos limites do terreno do Espólio de João Alfredo Costa e a Antiga Canorp até o vértice nº. 59, com os seguintes azimutes e distâncias: 343º15'13" – 57,68 m; 248º53'31" 69,39 m; 201º17'54" – 648,36 m; 202º35'14" – 168,84 m; 117º04'09" – 147,66 m; deste segue pelos limites, da faixa de Domínio da Rodovia BR-153, distante 40,00 m do eixo, até o vértice nº. 61, com os seguintes azimutes e distâncias: 187º04'52" – 186,41 m; 182º18'04" – 190,00 m; deste segue pelos limites da Faixa do Domínio da Rodovia PR-272 , distante 12,50 m do seu eixo, até o vértice nº. 68 com os seguintes azimutes e distâncias: 212º46'38" – 504,17 m; 218º00'02" – 81,54 m; 228º22'49" – 80,50 m; 232º28'53" – 327,62 m; 241º54'39" – 40,34 m; 260º39'50" – 40,00 m; 272º52'17" – 170,89 m; deste segue pelos limites do imóvel de propriedade de Ludgero Pereira até o vértice nº. 73 com os seguintes azimutes e distâncias: 116º30'37" – 142,81 m; 95º58'44" – 112,80 m; 59º25'07" – 91,45 m; 141º15'08" – 101,79 m; 118º33'44" 458,94 m; deste segue pela delimitação da Faixa de Domínio da BR-153, distante 40,00 m de seu eixo, até o vértice nº. 80 com os seguintes azimutes e distâncias: 335º02'47" - 177,77 m; 350º00'12" – 110,00 m; 5º12'10" – 101,42 m; 19º40'43" – 110,00 m; 28º39'29" – 365,65 m; 17º30'44" – 177,88 m; 1º59'02" – 289,45 m; deste segue pela delimitação da Faixa de Domínio da Antiga Estrada de Ferro, hoje de Propriedade do Município de Ibaiti, até o vértice nº. 100 com os seguintes azimutes e distâncias: 23º55'56" – 970,53 m; 39º59'11" – 118,79 m; 72º15'00" – 119,91 m; 88º27'35" – 133,71 m; 70º59'24" – 96,71 m; 36º03'05" – 96,71 m; 18º34'55" – 94,76 m; 41º51'58" – 87,98 m; 65º09'01" – 103,60 m; 51º39'40" – 92,00 m; 38º49'46" – 125,81 m; 47º02'32" – 138,16 m; 24º53'26" – 107,31 m; 47º33'28" – 191,43 m; 31º12'37" – 90,37 m; 358º31'28" – 90,31 m; 342º11'13" – 67,61 m; 358º17'31" – 63,93 m; 24º58'30" – 63,40 m; 42º33'05" – 87,54, deste segue pela limitação das terras de Jhon Luiz Lobo Fernandes até o vértice nº 101, integrando esta ao perímetro Urbano com os seguintes Azimutes e Distancias: 124º09'06" – 81,13 m; 98º59'06" – 79,43m; 101º57'06" – 58,76m; 199º26'06" – 103,15m; 111º24'06" – 76,30m; 100º37'26" – 180,18m; 18º08'06" – 133,70m; 325º52'06" – 200,10m; 246º45'06" – 27,60m; 230º00'06" – 12,50m; 219º13'06" – 75,90m; 295º50'22" – 88,60m; 293º00'06" – 133,10m; 55º21'37" – 94,49m sobre esta área está projetado no Mapa Viário do Plano Diretor em fase final para aprovação o anel de contorno da cidade de Ibaiti; segue pela delimitação da Faixa de Domínio da Antiga Estrada de Ferro até o vértice nº 106 com os seguintes azimutes e distâncias: 63º10'29" – 516,82 m; 46º32'53" – 109,89 m; 29º55'16" – 261,48 m; 16º45'26" – 120,60 m; 358º28'01" – 115,26 m; deste segue pela Limitação do



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

terreno de propriedade do Asilo São Vicente de Paula, até o vértice nº. 108, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°35'01" – 135,35 m; 306°23'55" – 235,64 m; deste segue pela limitação do Loteamento João Edmundo de Carvalho com azimute de 323°12'23" distância de 767,18 m até o vértice nº. 109; deste segue pela limitação do Loteamento Bom Pastor até o vértice nº. 113 com os seguintes azimutes e distâncias: 30°55'35" – 172,15 m; 239°31'46" – 68,00 m; 285°20'18" – 183,12 m; 251°33'42" – 290,32 m; deste segue pela limitação da Faixa de Domínio da Antiga Estrada de Ferro, hoje de propriedade do Município de Ibaíti, até o vértice nº. 118 com os seguintes azimutes e distâncias: 34°51'28" – 97,31 m; 60°23'11" – 211,46 m; 51°52'28" – 66,73 m; 43°58'38" – 248,02 m; 52°21'10" – 301,50 m; deste segue pela limitação de terreno do DER, com azimute de 326°39'33" distância de 312,44 m até o vértice nº. 119; deste segue pela antiga Estrada de Japira desativada limitação dos terrenos de propriedade da Contemplac, Industria de Colchões, AABB, Biodiesel e Parque Industrial até o vértice nº. 126 com os seguintes azimutes e distâncias: 11°57'19" – 74,45 m; 27°07'26" – 210,92 m; 12°18'52" – 305,91 m; 36°28'26" – 208,42 m; 18°52'47" – 171,38; 61°47'51" – 199,92 m; deste segue pelo eixo da Rodovia PR-272 com azimute de 292°46'47" distância de 230,33 m até o eixo da Rodovia BR-153, fechando o perímetro."

**Art. 2º** Ficam incorporados ao perímetro urbano descrito, o perímetro urbano originário e as demais áreas transformadas em perímetro urbano, as quais foram incluídas através de Leis específicas, anteriormente a esta Lei, bem como outras novas áreas, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e oito (01.9.2008).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL